



LEI MUNICIPAL Nº 545, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

PUBLIQUE-SE

01/12/2008

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver Joas Possidônio
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito de Redenção, para vigorar durante a Sétima Legislatura, com início previsto para 1º de janeiro de 2009, são fixados em:

- Subsídio do Prefeito: R\$ 15.0000,00 (quinze mil reais)
- Subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Redenção, para vigorar durante a Sétima Legislatura, com início previsto para 1º de janeiro de 2009, são fixados em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 3º. Fica assegurada a possibilidade de revisão anual dos valores dos subsídios, sempre na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores.

Art. 4º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas oriundas do presente ato correrão à conta do orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Redenção.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 20 dias do mês de novembro de 2008.

JPC - JORGE PAULO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	251/08
Data	01/12/08
Ass. Funcionário	
Hora	08:40